



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 09 de janeiro de 2009

SÉRIE 3 ANO I N°005

Caderno 1/2

Preço: R\$ 3,50

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SÉRIE 3 ANO I N°005

FORTALEZA, 09 DE JANEIRO DE 2009

41

*** **

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAIS-CEO-R DA REDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, através da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Decreto N°29.599 que institui a Seleção Pública, tornam pública a **abertura das inscrições para a Seleção Pública destinada ao preenchimento de 32 vagas para a função de direção dos quadros das entidades gestoras dos Centros de Especialidades Odontológicas Regionais – CEO-R** constantes no Anexo I, que será regido pela legislação pertinente e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública regulamentada por este Edital visa:

- a) selecionar candidatos para o preenchimento das vagas para funções de direção dos Centros de Especialidades Odontológicas Regionais – CEO-R que constam do Anexo I deste Edital;
- b) servir de base para formar um Cadastro Reserva constituído por todos os candidatos aprovados na Seleção Pública e que, na ordem de classificação final, se posicionem além do número de vagas abertas.

1.2. O Cadastro Reserva destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou eliminação de candidatos ou, ainda, para o preenchimento de vagas que venham a surgir, dentro do prazo de validade da Seleção Pública de que trata este Edital.

1.3. Os candidatos aprovados na Seleção Pública de que trata este Edital e contratados para ocupar as funções de direção oferecidas serão enquadrados nos moldes estabelecidos no Anexo II e lotados nos Centros de Especialidades Odontológicas Regionais – CEO-R previstos no Anexo I deste Edital.

1.4. A carga horária de Diretor Geral e Diretor Administrativo-Financeiro, referidos no Anexo I será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

1.5. São requisitos para a participação na Seleção Pública:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Não ter sofrido penalidade no exercício de cargo ou função pública;
- e) Ter graduação de nível superior em qualquer área profissional, para as funções de Diretor Geral e Diretor Administrativo-Financeiro.

1.6. A Seleção Pública de que trata este Edital será realizada em três Etapas:

1ª Etapa - constituída de uma Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, composta de duas partes:

- Parte 1 - Objetiva
- Parte 2 - Discursiva

2ª Etapa - constituída de duas fases, de caráter eliminatório e classificatório:

- Fase I - Análise Curricular
- Fase II - Avaliação Comportamental

3ª Etapa - Curso de Especialização, de caráter eliminatório, cujo programa, critérios de avaliação e outras informações pertinentes constarão do Plano do Curso que será divulgado por ocasião da matrícula no referido Curso.

1.7. Todo o processo seletivo de que consta este Edital será realizado em Fortaleza, para todas as funções de direção, em datas, locais e horários que serão disponibilizados no site da Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP/CE (www.esp.ce.gov.br).

- 1.8.A coordenação e execução da Seleção Pública serão da responsabilidade técnica e operacional da Escola de Saúde Pública do Ceará, nos termos de Convênio celebrado com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA-CE, para esse fim específico, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.9.Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:
- Anexo I - Quadro com o número de vagas para Diretor Geral e Diretor Administrativo-Financeiro (ampla disputa, portadores de deficiência, total) e por Centro de Especialidades Odontológicas.
- Anexo II - Informações relativas à função de direção: regime de contratação, carga horária semanal, salários e qualificação exigida para ingresso.
- Anexo III - Descrição sumária das atribuições da função de direção do Centro de Especialidades Odontológicas- CEO-R.
- Anexo IV - Formulário padronizado do atestado médico para portadores de deficiência.
- Anexo V - Quadro relativo ao número e valores das questões e pontuação mínima de aprovação da Prova Escrita.
- Anexo VI - Quadro dos títulos e suas respectivas pontuações.
- Anexo VII -Relação de documentos entregues para Análise Curricular.
- Anexo VIII - Modelo do currículo padronizado.
- Anexo IX - Quadros com a pontuação máxima total, critério mínimo para aprovação e número máximo de candidatos por fase, em cada etapa da Seleção Pública.
- Anexo X - Formulário padronizado para recurso administrativo relativo à prova objetiva.
- Anexo XI - Formulário padronizado para o recurso administrativo.
- Anexo XII - Termo de Compromisso do candidato se comprometendo a assumir a função de direção em qualquer Centro de Especialidades Odontológicas.
- Anexo XIII - Termo de Compromisso do candidato que compõe o Cadastro Reserva, para cumprir as exigências do Curso de Especialização em Gestão de Serviços de Saúde.
- 1.10. O cronograma de eventos da Seleção Pública e outras informações constarão do Manual do Candidato e será disponibilizado no site www.esp.ce.gov.br.
2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
- 2.1. As pessoas portadoras de deficiência poderão participar da Seleção Pública para a função de direção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, conforme consta do Anexo I deste Edital, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1989, cujo Art.4º foi alterado pelo Decreto Federal nº5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 2.2. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cuja nova redação se encontra no Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 2.3. Os portadores de deficiência participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação nas diversas fases da Seleção Pública.
- 2.4. Quando da inscrição, os candidatos portadores de deficiência deverão informar esta condição na Ficha de Inscrição e anexar os seguintes documentos:
- laudo médico original e expedido no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, em formulário padronizado, que consta do Anexo IV deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como, a provável causa da deficiência;
 - requerimento para tratamento diferenciado nos locais da seleção e condições materiais, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 2.5. As solicitações de condições especiais serão atendidas de acordo com os critérios da razoabilidade e exequibilidade.
- 2.6. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência deverão comparecer no dia 23 de janeiro de 2009 às 08:00 horas para se submeterem à junta pericial do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, rua Senador Pompeu 685 – Centro Fortaleza-Ceará, que terá decisão determinativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência e sua compatibilidade ou não com as atribuições da função de direção.
- 2.7. O não comparecimento à convocação para a Perícia, no prazo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato da Seleção Pública.
- 2.8. A perícia será realizada por especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da realização do exame.
- 2.9. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 2.10. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no subitem 2.8.
- 2.11. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do exame.
- 2.12. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta pericial referenciada no subitem anterior.
- 2.13. O candidato que não for qualificado pela junta pericial oficial ou credenciada pelo Estado do Ceará como portador de deficiência, nos termos do art.4º do Decreto Federal nº3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.
- 2.14. O candidato que for qualificado pela junta pericial ou credenciada pelo Estado do Ceará como portador de deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia, incompatível para o exercício das atribuições da função de direção, mencionadas no Anexo III, deste Edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado da Seleção Pública, para todos os efeitos.
- 2.15. Das vagas destinadas aos portadores de deficiência, previstas neste Edital, aquelas que não forem preenchidas, em virtude da inexistência de candidatos aprovados em número suficiente ou em decorrência de reprovação na Seleção Pública ou na Perícia, serão incorporadas às destinadas a ampla disputa.
3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As inscrições estarão abertas no período de 12 a 21 de janeiro de 2009.
- 3.3. São documentos necessários para a inscrição:
- ficha-requerimento de inscrição devidamente preenchida;
 - uma foto de tamanho 3x4, recente e de frente;
 - a fotocópia autenticada em cartório da carteira de identidade;
 - o comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou o documento de isenção;
 - a fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou diploma devidamente registrado (frente e verso).
- 3.4. A conclusão do curso superior de graduação poderá ser comprovada, também, mediante a entrega de fotocópia autenticada em cartório dos dois documentos seguintes:
- certidão expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida, na qual conste o instrumento legal (Decreto, Portaria) que reconheceu o curso e a data da colação de grau;
 - histórico escolar com disciplinas, número de créditos e notas ou menções.
- 3.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile (fax) ou extemporâneos.
- 3.6. A taxa de inscrição, no valor de R\$100,00 (cem reais) será paga mediante depósito bancário.
- 3.7. A taxa de inscrição recolhida não será devolvida em nenhuma hipótese.
- 3.8. São isentos do pagamento da taxa de inscrição:
- servidor público estadual, nos termos da Lei nº11.551, de 18 de maio de 1989, comprovada a sua situação mediante cópia autenticada do último extrato de pagamento;
 - doador de sangue que tenha no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de Certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará - HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 meses do último dia de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº12.559, de 29 de dezembro de 1995.
- 3.9. As inscrições para o processo seletivo serão feitas exclusivamente via internet.

- 3.10. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 3.11. A inscrição estará disponível a partir das 08:00 horas do primeiro dia de inscrição, permanecendo acessível até às 23:59 horas do último dia de inscrição, considerando-se o horário local e seguindo-se a seguinte rotina:
- preencher e enviar ficha de inscrição até às 23:59 horas do último dia de inscrição, ocasião em que a página da internet será bloqueada para acesso;
 - fazer depósito bancário na Caixa Econômica Federal, Nº104, Agência Aldeota, Nº0919-9, Operação 006, Conta Corrente Nº.462-1, Favorecido: ESCOLA SAUDE PUB ARRECADAÇÃO PRÓPRIA;
 - entregar a documentação descrita no subitem 3.3, juntamente com o comprovante de pagamento quitado, na Escola de Saúde Pública do Ceará, ou enviá-la por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrição até às 17:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2009 (sendo considerada, para tanto, a data de postagem da correspondência), para:
Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE
Central de Serviços
Avenida Antonio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE
CEP 60165-090.
- 3.12. O candidato que fizer a inscrição no último dia do período de inscrição poderá fazer o depósito bancário até o dia 22 de Janeiro de 2009;
- 3.13. O horário para entrega da documentação na ESP-CE será de 08:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas.
- 3.14. Se o candidato for isento, deverá entregar o comprovante de isenção juntamente com a documentação referida no subitem 3.3 deste Edital.
- 3.15. A inscrição somente estará concluída após o recebimento pela ESP-CE da documentação pertinente, dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.16. Os pedidos de inscrição serão analisados pela ESP-CE e aqueles que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos.
- 3.17. A relação dos candidatos com pedido de inscrição indeferido será divulgada no site da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).
- 3.18. A ESP-CE não se responsabilizará por pedido de inscrição que:
- não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
 - não tenha sido entregue na ESP-CE ou enviado por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) nos prazos estabelecidos nos subitens 3.2 e 3.11, deste Edital;
 - tenha sido entregue em outro setor da ESP-CE;
 - tenha sido entregue fora dos prazos estabelecidos nos subitens 3.2 e 3.11, deste Edital.
- 3.19. O candidato, munido de seu número de inscrição gerado eletronicamente e CPF, poderá acompanhar o andamento de sua inscrição pela página eletrônica da ESP-CE.
- 3.20. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação de que a documentação destinada à sua inscrição esteja de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.21. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro (observado o respectivo prazo de validade), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).
- 3.22. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, carteira de trabalho, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
4. DA 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA
- 4.1. A 1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de uma Prova Escrita, com duas partes. A primeira parte conterá questões objetivas de múltipla escolha e a segunda questões discursivas.
- 4.2. Todos os candidatos farão a Prova Escrita na sua íntegra: partes objetiva e discursiva, que terá a duração de 4 horas e 30 minutos.
- 4.3. A parte objetiva da prova constará de 60 questões, sendo 20 questões de Conhecimentos Gerais, no valor de 1,0 ponto cada questão e 40 questões de Conhecimentos Específicos, no valor de 1,5 pontos cada questão, conforme Anexo V.
- 4.4. As questões da parte objetiva da prova serão de múltipla escolha com quatro alternativas, das quais apenas uma é verdadeira, e elaboradas com base nos programas e nas bibliografias recomendadas, que constam no Manual do Candidato.
- 4.5. A parte objetiva de todas as provas será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 4.6. Será aprovado na parte objetiva o candidato que se enquadrar nas alíneas a seguir:
- obtiver nota igual ou superior a 10,00 pontos na parte objetiva de Conhecimentos Gerais;
 - obtiver nota igual ou superior a 30,00 pontos na parte objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver nota igual ou superior a 40,00 pontos na parte objetiva como um todo.
- 4.7. O cálculo final da pontuação da parte objetiva será igual à soma algébrica dos pontos obtidos em todos os itens que a compõem.
- 4.8. O candidato aprovado na parte objetiva, na forma do subitem 4.6, será ordenado por função de direção, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.
- 4.9. A parte discursiva consistirá da análise de uma situação-problema, com o objetivo de avaliar a capacidade de resolução de problemas e tomada de decisão, além de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 4.10. Somente será corrigida a parte discursiva da prova dos candidatos aprovados na parte objetiva e classificados em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital, respeitados os empates até a última posição.
- 4.11. O candidato que não tiver a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 4.10 será automaticamente eliminado e não terá classificação alguma na Seleção Pública.
- 4.12. Na parte discursiva, o candidato deverá produzir, com base na situação-problema, um texto livre, de no mínimo 25 (vinte e cinco) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas, primando pela coerência e pela coesão.
- 4.13. A folha-resposta da parte discursiva será codificada, não podendo o candidato identificar-se nominalmente.
- 4.14. Nos casos de não haver resolução da situação-problema; de não haver texto na folha-resposta ou de haver qualquer forma de identificação do candidato na folha-resposta, o candidato receberá nota igual a ZERO na parte discursiva.
- 4.15. A parte discursiva será avaliada segundo os critérios a seguir:
- a apresentação e a estrutura textual e a coerência na resolução da situação-problema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 20,00 pontos;
 - a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular;
 - será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;
 - será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e (ou) que ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas, conforme o subitem 4.12 deste Edital;
 - a nota da parte discursiva (NPD) será igual a NC menos duas vezes o resultado do quociente NE/TL;
 - se NPD for menor que zero, então, considerar-se-á NPD igual a ZERO.
- 4.16. O candidato terá a parte discursiva de sua prova anulada se não devolver sua folha-resposta com o texto definitivo.
- 4.17. Será eliminado da Seleção Pública o candidato que obtiver NPD menor do que 10,00 pontos.
- 4.18. O candidato que se enquadrar nos subitens 4.16 e 4.17 não terá classificação alguma na Seleção Pública, sendo dela eliminado.
- 4.19. O candidato aprovado na parte discursiva será ordenado por função de direção, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas na Prova Escrita.
- 4.20. Na 1ª Etapa, o candidato poderá atingir uma pontuação máxima de 100 pontos, sendo 80 pontos na parte objetiva e 20 pontos na parte discursiva, conforme Anexo V deste Edital.
- 4.21. A bibliografia recomendada será a única fonte para dirimir quaisquer questionamentos relativos à Prova Escrita, prevalecendo sobre qualquer outra obra nacional ou estrangeira, independente de autor

ou edição, bem como de conhecimentos disseminados em outros veículos, como periódicos, internet ou mídia eletrônica, caso tenham divergência no conteúdo ou na formulação de questão ou na alternativa considerada verdadeira.

- 4.22. A prova será aplicada em Fortaleza, em data, locais e horários a serem divulgados oportunamente no site da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).
- 4.23. O programa da prova escrita (objetiva e discursiva) com respectiva bibliografia recomendada constará no Manual do Candidato.
- 4.24. Todas as condições de realização da prova escrita estão descritas no Manual do Candidato.

5. DA 2ª ETAPA – FASE I: ANÁLISE CURRICULAR

- 5.1. A 2ª Etapa constará de duas fases: análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, e avaliação comportamental, de caráter eliminatório.
- 5.2. Estará habilitado para a Fase I da 2ª Etapa - Análise Curricular, o candidato que atingir a pontuação mínima de aprovação na 1ª Etapa, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas previstas neste Edital, respeitados os empates até a última posição.
- 5.3. A convocação para entrega dos títulos acontecerá no ato da divulgação do resultado da Prova Escrita, no site da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).
- 5.4. Os títulos deverão ser entregues nos horários das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, unicamente nos dias a serem divulgados no site da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br), no seguinte endereço:
Escola de Saúde Pública do Ceará
Central de Serviços
Avenida Antonio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza – CE.
CEP 60165-090
- 5.5. As titulações com suas respectivas pontuações para Análise Curricular estão apresentadas no Anexo VI deste Edital.
- 5.6. O currículo do candidato que passar para a Fase I da 2ª Etapa de acordo com o estabelecido no subitem 5.2 será analisado por uma Comissão de Avaliação designada pela ESP-CE, tomando como base as orientações e pontuação contidas no Anexo VI.
- 5.7. O candidato não convocado para a entrega de títulos estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma na Seleção Pública.
- 5.8. Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez.
- 5.9. As fotocópias para comprovação dos títulos deverão, obrigatoriamente, ser autenticadas em cartório ou conferidas com o original por funcionário público da ESP-CE no ato da entrega, e entregues, juntamente com Currículo Padronizado, conforme Anexo VIII deste Edital, que será disponibilizado no site da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).
- 5.10. Serão pontuados títulos referentes à Pós-Graduação e Experiência Profissional, cujas descrições constam dos tópicos 1 e 2 do Anexo VI deste Edital.
- 5.11. Para os títulos referentes à Pós Graduação será considerado o título de maior pontuação, em cada nível de pós-graduação (doutorado, mestrado e especialização).
- 5.12. Não serão aceitos títulos encaminhados por fac-símile (fax), correio eletrônico ou Sedex.
- 5.13. Será atribuída nota ZERO ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecidos no Edital, sendo o candidato eliminado da Seleção Pública.
- 5.14. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos e o currículo entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 5.15. Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no Edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 5.16. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor público juramentado e revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira e credenciada.
- 5.17. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
- 5.18. Não será considerado qualquer documento que for anexado a recursos administrativos relativos a questionamento de pontuação na avaliação de títulos.
- 5.19. Os Diplomas de Curso de Mestrado ou de Curso de Doutorado

somente serão considerados válidos se expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas e se constar no verso da fotocópia, o registro do diploma no órgão competente com delegação do Ministério da Educação para este fim.

- 5.20. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por certidão expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida, em que conste o resultado do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, da dissertação ou da tese, no caso de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente.
- 5.21. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- Cópia autenticada em cartório ou conferida com o original por funcionário público da ESP-CE, no ato da entrega, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador, com firma reconhecida, que informe o período, discriminando o início e o fim do vínculo empregatício, ou se for o caso, até à data atual, e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
 - Cópia autenticada em cartório ou conferida com o original por funcionário público da ESP-CE, no ato da entrega, de certidão ou declaração, no caso de órgão público, com firma reconhecida do emitente, que informe o período, discriminando o início e o fim da experiência profissional, ou se for o caso, até a data atual, e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- 5.22. Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, de serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades equivalentes.
- 5.23. O candidato aprovado na Análise Curricular será ordenado por função de direção, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.
- 5.24. O resultado da Análise Curricular será disponibilizado no site da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).
- #### 6. DA 2ª ETAPA – FASE II: AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL
- 6.1. Estará habilitado para a Fase II da 2ª Etapa – Avaliação Comportamental, o candidato aprovado na Fase I da 2ª Etapa – Análise Curricular, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas previstas neste Edital, respeitados os empates até a última posição.
- 6.2. A Avaliação Comportamental consistirá de três momentos:
- Integração e nivelamento conceitual;
 - Realização de provas situacionais, constando da observação de atitudes e comportamento dos candidatos através de jogos, dinâmicas de grupo e situação problemas;
 - Entrevista obrigatória com os candidatos aprovados e opcional aos não aprovados.
- 6.3. Na avaliação comportamental não será atribuída nota, sendo o candidato considerado apto ou não apto para o exercício da função de direção.
- 6.4. Será considerado apto, nesta fase, o candidato que, avaliado por profissional especializado, demonstre possuir perfil compatível com as atividades inerentes ao exercício da função de direção.
- 6.5. Será considerado não apto o candidato que não apresentar perfil compatível com as atividades inerentes ao exercício da função de direção.
- 6.6. O candidato considerado não apto na Avaliação Comportamental será eliminado da Seleção Pública.
- 6.7. A Avaliação Comportamental será coordenada pela ESP-CE e realizada em dias e horários a serem divulgados no site da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).
- #### 7. DA 3ª ETAPA – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- 7.1. A 3ª Etapa da Seleção Pública, de caráter eliminatório, constará de um Curso de Especialização em Gestão de Serviços de Saúde, com carga horária total de 460 horas, a ser ministrado pela ESP-CE.
- 7.2. Será habilitado para o Curso de Especialização de que trata o subitem 7.1. o candidato considerado apto na Avaliação Comportamental, cuja classificação o posicione até o limite máximo do dobro do número de vagas previstas neste Edital.
- 7.3. Em caso de empate, serão observados os critérios dos subitens 8.4 e 8.5 deste Edital.
- 7.4. O cumprimento desta 3ª Etapa é obrigatório a todos os candidatos habilitados.

- 7.5. A lista dos candidatos habilitados para o Curso de Especialização será divulgada no site da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).
- 7.6. O candidato habilitado para o Curso de Especialização será convocado, por meio do site da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br), a comparecer às dependências da ESP-CE para efetivação da matrícula no referido Curso.
- 7.7. A lotação dos candidatos nos Centros de Especialidades Odontológicas Regionais obedecerá rigorosamente a ordem de classificação de cada candidato.
- 7.8. O candidato que for selecionado para participar do curso, cuja classificação esteja acima do número de vagas estabelecidas neste Edital para cada função de direção, comporá o Cadastro Reserva.
- 7.9. O candidato que estiver no Cadastro Reserva assinará o Termo de Compromisso para cumprir as exigências do Curso, apresentado no Anexo XIII deste Edital.
- 7.10. A lotação do candidato que estiver no Cadastro Reserva só será efetivada quando do surgimento de vagas oriundas de desistência ou desclassificação de candidato selecionado dentro do número de vagas previstas neste Edital.
- 7.11. O programa, critérios de avaliação e outras informações pertinentes ao Curso de Especialização serão divulgados por ocasião da matrícula.
- 7.12. O candidato será eliminado do Curso de Especialização caso não obtenha nota mínima de 7,0 e 75% de frequência, em cada módulo do Curso.
- 7.13. Ao final do Curso de Especialização o candidato deverá obrigatoriamente apresentar um Trabalho de Conclusão do Curso, que deverá obter conceito Satisfatório para ser aprovado.
- 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**
- 8.1. A classificação final na Seleção Pública será feita seguindo a ordem decrescente da nota final dos candidatos e aprovação no Curso de Especialização.
- 8.2. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algoritmo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 8.3. Para o preenchimento de vaga que venha a surgir, dentro do prazo de validade da Seleção Pública, terá prioridade o candidato classificado na listagem para cada função de direção, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 8.4. No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- maior pontuação na prova discursiva;
 - maior pontuação nos conteúdos de conhecimentos específicos da prova objetiva;
 - maior pontuação nos conteúdos de conhecimentos gerais da prova objetiva;
 - maior pontuação na análise curricular;
 - maior idade;
 - sorteio.
- 8.5. No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se sucessivamente, os seguintes critérios:
- maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art.27 da Lei nº10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - maior pontuação na prova discursiva;
 - maior pontuação nos conteúdos de conhecimentos específicos da prova objetiva;
 - maior pontuação nos conteúdos de conhecimentos gerais da prova objetiva;
 - maior pontuação na análise curricular;
 - maior idade;
 - sorteio.
- 8.6. A homologação do resultado final da Seleção será feita por meio de Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.
- 9. DA CONTRATAÇÃO**
- 9.1. O preenchimento para as funções de direção obedecerá à ordem de classificação e ao limite de vagas constantes deste Edital e dar-se-á pela assinatura de contrato com a entidade gestora dos CEO-R;
- 9.2. O candidato aprovado e classificado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital, será convocado, obedecendo à ordem de classificação, a assinar contrato de trabalho com a entidade gestora do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se às normas do Regulamento de Pessoal da entidade contratadora.
- 9.3. O candidato não terá opção de escolha de lotação nos Centros de Especialidades Odontológicas Regionais.
- 9.4. O candidato assinará o Termo de Compromisso comprometendo-se a aceitar a lotação em qualquer um dos Centros de Especialidades Odontológicas, conforme Anexo XII deste Edital.
- 9.5. A lotação do candidato será designada à entidade gestora pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará.
- 9.6. Para ser contratado, o candidato deverá sujeitar-se às normas do Regulamento de Pessoal da entidade contratadora e atender aos seguintes requisitos:
- ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste Edital para a função de direção pleiteada;
 - ter atendido as normas e condições preestabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis;
 - estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nº4.375/64, 4.754/65 e Decreto nº57.654/64);
 - gozar de boa saúde física e mental;
 - não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;
 - possuir a qualificação exigida para ingresso na função de direção, que consta do Anexo II deste Edital;
 - atender a outras condições e exigências que se fizerem necessárias para a contratação.
- 9.7. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alíneas de “a” à “g” do subitem 9.6. ou daqueles que vierem a ser estabelecidos na alínea “h” do subitem 9.6., impedirá a contratação do candidato.
- 9.8. No ato de convocação para assinatura do contrato constarão os documentos e os exames clínicos que deverão ser entregues pelo candidato para comprovação dos requisitos necessários para contratação.
- 9.9. O candidato, antes de ser contratado, será convocado para entregar os documentos e os exames clínicos.
- 9.10. O candidato que não atender aos requisitos constantes do Edital de Convocação para assinatura do contrato na função de direção será excluído da Seleção Pública.
- 9.11. Antes de ser contratado, o candidato poderá renunciar a sua posição na lista de classificação. Neste caso, passará a integrar o cadastro reserva após a posição do último classificado, respeitando-se a ordem decrescente de classificação original de todos os candidatos que renunciarem.
- 9.12. O candidato designado à entidade gestora para contratação e que não aceitar a sua lotação, passará a integrar o Cadastro Reserva após a posição do último classificado, respeitando-se a ordem decrescente de classificação original.
- 9.13. A renúncia de posição de que trata o subitem 9.11 será formalizada em formulário padronizado que será disponibilizado no Setor de Recursos Humanos da entidade contratante.
- 10. DOS RECURSOS**
- 10.1. Será admitido recurso administrativo contestando:
- o indeferimento do pedido de inscrição;
 - a aplicação da prova escrita;
 - a formulação de questões;
 - o gabarito oficial da parte objetiva;
 - o resultado da avaliação (da parte objetiva e discursiva e análise curricular).
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado no site da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).
- 10.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1, sendo as respectivas decisões individualizadas.
- 10.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Executiva da Seleção da ESP-CE, em formulário padronizado, e entregues, dentro do prazo indicado no subitem 10.2, no Protocolo Geral da ESP-CE, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

- 10.5. Para análise de eventuais recursos será formada uma Banca Examinadora que se constituirá em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome da Seleção Pública, do nome do candidato, do número de inscrição e da assinatura, devendo ser utilizado o modelo especificado no Anexo X deste Edital, para o caso de recursos relacionados no subitem 10.1 referentes à prova objetiva, e Anexo XI, para os demais recursos, os quais estarão disponibilizados no site da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).
- 10.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo referido no subitem 10.2 não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data de entrada no protocolo.
- 10.8. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Internet, Sedex ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 10.9. Também não será aceito o recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados, fundamentação ou bibliografia pertinente constante no Manual do Candidato.
- 10.10. O recurso interposto tempestivamente pelo candidato terá efeito suspensivo quanto ao objetivo requerido até que seja conhecida a decisão da Banca Examinadora.
- 10.11. Os pontos relativos a questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.
- 10.12. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O prazo de validade da seleção será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação da Seleção Pública no Diário Oficial do Estado.
- 11.2. Será eliminado da Seleção o candidato que:
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - for responsável por falsa identificação pessoal;
 - utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Seleção Pública;
 - for submetido à Identificação Especial e Condicional e não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido;
 - não atender as determinações do presente Edital, de seus Anexos, de eventuais retificações ou de instruções complementares.
- 11.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos serão considerados nulos de pleno direito a sua inscrição, os resultados de suas provas e todos os atos decorrentes.
- 11.4. A divulgação dos resultados das etapas da Seleção Pública se dará por meio eletrônico, no site da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) e por meio de listas afixadas no pátio interno na sede da ESP-CE, cabendo ao candidato buscar o resultado de seu pleito, valendo-se dos meios que dispuser para acessar o local/endereço eletrônico

indicado neste subitem.

- 11.5. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no site da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).
- 11.6. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certidões ou certificados relativos a notas de candidatos reprovados, bem como cópia de cartões-resposta.
- 11.7. Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados e de endereço, após a realização das provas, o candidato deverá comunicar à Comissão Executiva da Seleção Pública.
- 11.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na ESP-CE, enquanto estiver participando das etapas da Seleção Pública.
- 11.9. Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
- 11.10. A aprovação do candidato na Seleção Pública assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, no limite das vagas oferecidas no presente Edital, ficando a convocação para contratação dos demais, condicionada ao interesse e conveniência da entidade gestora, observado o prazo de validade da Seleção e a rigorosa ordem de classificação.
- 11.11. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção Pública, serão resolvidos pela ESP-CE e os demais casos, pela Comissão Executiva da Seleção.
- 11.12. O Foro da Comarca de Fortaleza é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectiva Seleção Pública.

Fortaleza-CE, 09 de janeiro de 2009.

Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO I – QUADRO COM O NÚMERO DE VAGAS PARA DIRETOR GERAL E DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (AMPLA DISPUTA, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, TOTAL) E POR CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

CÓDIGOS	FUNÇÃO DE DIREÇÃO	VAGAS		DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS																
		AMPLA DISPUTA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	ACARAÚ	BATURITÉ	BREJO SANTO	CANOCIM	CANINDE	CASCATEL	CAUCAIA	CRATEIUS	ICÓ	ITAPECA	JUAZEIRO DO NORTE	LIMOEIRO DO NORTE	MARACANAU	QUIXERAMOBIM	RUSSAS	UBAJARA	
01	Diretor Geral	15	01	16	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
02	Diretor Administrativo-Financeiro	15	01	16	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
TOTAL		30	02	32	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02

ANEXO II – INFORMAÇÕES RELATIVAS À FUNÇÃO DE DIREÇÃO – REGIME DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIOS E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO.

FUNÇÃO DE DIREÇÃO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO
Diretor Geral	CLT	40 horas	R\$5.892,03	Ter graduação de nível superior em qualquer área profissional com registro no Conselho competente.
Diretor Administrativo-Financeiro	CLT	40 horas	R\$5.008,23	Ter graduação de nível superior em qualquer área profissional com registro no Conselho competente.

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO GERAL

- Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Definir estratégias organizacionais para o bom funcionamento do CEO;
- Administrar e dimensionar os recursos financeiros e humanos necessários para o bom funcionamento do CEO;
- Coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais de maneira ética e seguidora dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Gerenciar, articular e negociar com a(s) entidade(s) mantenedora(s) do CEO o seu funcionamento pleno e de qualidade;
- Demonstrar (ter) competências pessoais de liderança, mediação de conflitos e pacificador;
- Ter conhecimento das Políticas de Educação Permanente vigentes;
- Estar atualizado com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde Bucal;
- Planejar de forma integrada com as instituições consorciadas, uma política de educação permanente e/ou continuada para o CEO.

ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

- Dirigir o fluxo financeiro do CEO;
- Implementar e executar o orçamento do CEO de forma organizada e planejada;
- Implementar a política de pessoal de forma participativa e integradora;

- Administrar recursos humanos de acordo com a política de pessoal adotada;
- Controlar patrimônios, suprimentos e logística do CEO;
- Supervisionar serviços complementares, tais como: política e serviços de informática, serviços jurídicos, serviços de comunicação, serviços de segurança, serviços de limpeza, etc.
- Coordenar serviços de contabilidade e controladoria;
- Elaborar e colaborar no planejamento do Plano de Ação do Centro de Especialidades Odontológicas;
- Demonstrar (ter) competências pessoais de liderança, mediação de conflitos e pacificador.

ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DO ATESTADO MÉDICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

LAUDO MÉDICO

(É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias que constam do subitem 2.2. deste Edital, conforme o disposto no artigo 4º do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cuja nova redação se encontra no Decreto Federal nº5.296, de 2 de dezembro de 2004).

- Candidato(a): _____
- RG: _____ CPF: _____
- Espécie e grau ou nível da deficiência

- Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10): _____
- Provável causa da deficiência

_____, ____ de _____ de _____

Nome do Médico por extenso Assinatura do Médico e CRM

ANEXO V – QUADRO RELATIVO AO NÚMERO E VALORES DAS QUESTÕES E PONTUAÇÃO MÍNIMA DE APROVAÇÃO DA PROVA ESCRITA

FUNÇÃO DE DIREÇÃO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Diretor Geral e Diretor Administrativo- Financeiro	Objetiva	Conhecimentos Gerais	20	1,0	20,0	10,0
	Discursiva	Conhecimentos Específicos	40	1,5	60,0	30,0
		-	-		20,00	10,00
	TOTAL		-	-	100,00	50,00

ANEXO VI – QUADRO DOS TÍTULOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO
1. PÓS-GRADUAÇÃO (MÁXIMO DE 90,00 PONTOS)	
DOUTORADO (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 42,00 PONTOS)	
- Doutorado na área de gestão em saúde	42,00
- Doutorado na área de gestão	36,00
- Doutorado em qualquer área	30,00
MESTRADO (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 30,00 PONTOS)	
- Mestrado na área de gestão em saúde	30,00
- Mestrado na área de gestão	24,00
- Mestrado em qualquer área	18,00
ESPECIALIZAÇÃO (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 18,00 PONTOS)	
- Especialização (lato sensu – 360 horas) na área de gestão em saúde	18,00
- Especialização (lato sensu – 360 horas) na área de gestão	12,00
- Especialização (lato sensu – 360 horas) em qualquer área	6,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 110,00 PONTOS)	
- Experiência de trabalho na área de gestão em saúde em entidades públicas, após a graduação. (mínimo: 12 meses e máximo: 60 meses) (computa-se 0,70 pontos por cada mês de experiência de trabalho).	42,00
- Experiência de trabalho na área de gestão em saúde em entidades privada, após a graduação. (mínimo: 12 meses e máximo: 60 meses) (computa-se 0,50 pontos por cada mês de experiência de trabalho).	30,00
- Experiência de trabalho na área de gestão em outras áreas, em entidades publicas, após a graduação. (mínimo: 12 meses e máximo: 60 meses) (computa-se 0,40 pontos por cada mês de experiência de trabalho).	24,00
- Experiência de trabalho na área de gestão em outras áreas, em entidades privadas, após a graduação. (mínimo: 12 meses e máximo: 60 meses) (computa-se 0,24 pontos por cada mês de experiência de trabalho).	14,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS TÓPICOS 1 E 2 = 200,00 PONTOS	

ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA ANÁLISE CURRICULAR

Eu, _____, candidato(a) à função de diretor(a) _____ declaro:

1. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
2. Que os títulos, declarados e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, identificados pelos subitens correspondentes aos títulos e organizados na ordem sequencial dos subitens em que se apresentam na tabela, num total de _____ folhas, incluindo esta.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

DENOMINAÇÃO DO TÍTULO

DOCUMENTOS ENTREGUES

1. PÓS-GRADUAÇÃO (MÁXIMO DE 90,00 PONTOS)

DOUTORADO (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 42,00 PONTOS)

- Doutorado na área de gestão em saúde

- Doutorado na área de gestão

- Doutorado em qualquer área

MESTRADO (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 30,00 PONTOS)

- Mestrado na área de gestão em saúde

- Mestrado na área de gestão

- Mestrado em qualquer área

ESPECIALIZAÇÃO (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 18,00 PONTOS)

- Especialização (lato sensu – 360 horas) na área de gestão em saúde

- Especialização (lato sensu – 360 horas) na área de gestão

- Especialização (lato sensu – 360 horas) em qualquer área

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 110,00 PONTOS)

- Experiência de trabalho na área de gestão em saúde em entidades públicas,

após a graduação. (mínimo: 12 meses e máximo:

60 meses) (computa-se 0,70 pontos por cada mês de experiência de trabalho).

- Experiência de trabalho na área de gestão em saúde em entidades privada,

após a graduação. (mínimo: 12 meses e máximo:

60 meses) (computa-se 0,50 pontos por cada mês de experiência de trabalho).

- Experiência de trabalho na área de gestão em outras áreas, em entidades públicas,

após a graduação. (mínimo: 12 meses e máximo:

60 meses) (computa-se 0,40 pontos por cada mês de experiência de trabalho).

- Experiência de trabalho na área de gestão em outras áreas, em entidades privadas,

após a graduação. (mínimo: 12 meses e máximo:

60 meses) (computa-se 0,24 pontos por cada mês de experiência de trabalho).

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS ITENS 1 E 2 = 200,00 PONTOS

ANEXO VIII – MODELO DO CURRÍCULO PADRONIZADO

1. Dados Pessoais:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo () F () M Estado Civil: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

R.G: _____ Org. Exp. _____ UF: _____ CPF: _____

Registro Profissional Nº _____ Org. Exp. _____ UF: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone: () _____ Celular: _____ E-mail: _____

Local de Trabalho: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone: () _____ E-mail: _____

2. Formação Profissional:

Curso: _____ Ano/Conclusão: _____

Instituição: _____

Cidade: _____ UF: _____

3. Titulação:

Curso	Instituição Promotora	Cidade	Término / Ano	Nº de Pontos
DOUTORADO				
Doutorado na área de gestão em saúde				
Doutorado na área de gestão				
Doutorado em qualquer área				
MESTRADO				
Mestrado na área de gestão em saúde				
Mestrado na área de gestão				
Mestrado em qualquer área				
ESPECIALIZAÇÃO				
Especialização (lato sensu – 360 horas) na área de gestão em saúde				
Especialização (lato sensu – 360 horas) na área de gestão				
Especialização (lato sensu – 360 horas) em qualquer área				
TOTAL DE PONTOS				

4. Experiência Profissional:

Experiência Profissional	Instituição	Cidade	Mês e Ano		Nº de Pontos
			Início	Término	
Experiência de trabalho na área de gestão em saúde em entidades públicas, após a graduação.					
Experiência de trabalho na área de gestão em saúde em entidades privada, após a graduação.					
Experiência de trabalho na área de gestão em outras áreas, em entidades públicas, após a graduação.					
Experiência de trabalho na área de gestão em outras áreas, em entidades privadas, após a graduação.					
TOTAL DE PONTOS					

ATENÇÃO:

1. Ver Anexo VI para o preenchimento do currículo padronizado;
2. Currículos fora desse padrão não serão aceitos;
3. Anexar comprovações dos títulos referidos;
4. Serão considerados apenas cursos concluídos, com a devida apresentação de Monografia, Dissertação e Tese, para os Cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente.

ANEXO IX – QUADROS COM A PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL, CRITÉRIO MÍNIMO PARA APROVAÇÃO E NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS POR FASE, EM CADA ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA

QUADRO I – 1ª ETAPA

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO		TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS POR FASE
Prova Escrita	Objetiva	80,00	40,00	Todos os candidatos 10 vezes o número de vagas
	Discursiva	20,00	10,00	
TOTAL DE PONTOS DA 1ª ETAPA		100,00	50,00	

QUADRO II – 2ª ETAPA

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO		TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS POR FASE
Análise Curricular	Título de Pós Graduação	90,00	- Não será aprovado o candidato que obtiver nota ZERO, conforme subitem 5.13. O candidato que entregar seus títulos terá pontuação para classificação.	05 vezes o número de vagas
	Experiência Profissional	110,00		
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR		200,00		

Avaliação Comportamental	Candidato Considerado APTO	03 vezes o número de vagas
--------------------------	----------------------------	----------------------------

QUADRO III – 3ª ETAPA

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO		TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS POR FASE
Curso de Especialização			- Nota mínima de 7,0. - 75% de frequência. - Conceito Satisfatório no Trabalho de Conclusão do Curso.	02 vezes o número de vagas

ANEXO X – FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PROVA OBJETIVA

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DA SELEÇÃO

Eu, _____, candidato(a) inscrito(a) na Seleção supracitada inscrição nº _____, solicito em relação à Prova Objetiva correspondente à função de direção _____, de minha opção, o seguinte:

() Revisão da resposta constante do Gabarito Oficial para a(s) questão(es) assinalada(s) abaixo:

Conhecimentos Gerais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Conhecimentos Específicos

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	48	49	60

() Anulação da(s) questão(es) assinalada(s) abaixo:

Conhecimentos Gerais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Conhecimentos Específicos

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	48	49	60

As razões que justificam meu pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO

COMISSÃO EXECUTIVA DA SELEÇÃO – ESP-CE

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(Use uma folha para cada questão)

- Função de direção de opção do(a) candidato(a): _____
- Número de inscrição do(a) candidato(a): _____
- Modalidade do Recurso: Revisão de resposta do Gabarito Oficial
Questão: _____
Resposta do Candidato: _____

Justificativa Fundamentada do(a) Candidato(a)
(Use folhas suplementares, se necessário)

ANEXO XI – FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO

COMISSÃO EXECUTIVA DA SELEÇÃO – ESP-CE

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(Use uma folha para cada questão)

- Função de direção de opção do(a) candidato(a): _____
- Número de inscrição do(a) candidato(a): _____
- Modalidade do Recurso: _____

Justificativa Fundamentada do(a) Candidato(a)
(Use folhas suplementares, se necessário)

ANEXO XII – TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO SE COMPROMETENDO A ASSUMIR A FUNÇÃO DE DIREÇÃO EM QUALQUER CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, candidato(a) à função de diretor(a) _____, na condição de participante da Seleção Pública para a função de direção dos Centros de Especialidades Odontológicas Regionais-CEO-R da rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, comprometo-me a assumir a função de direção em qualquer Centro de Especialidades Odontológicas para o qual que for designado.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO QUE COMPÕE O CADASTRO RESERVA, PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, candidato(a) à função de diretor(a) _____, na condição de participante do Cadastro Reserva, da Seleção Pública para a função de direção dos Centros de Especialidades Odontológicas Regionais-CEO-R da rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, comprometo-me a cumprir todas as exigências referentes às atividades do Curso de Especialização em Gestão de Serviços de Saúde.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

*** **